

: DECRETO Nº 458 :

O Senhor Antônio Tissé, Prefeito Municipal de Lorenna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal através da Lei nº 632 de 1º de dezembro de 1967, autorizou e íte,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de N.ºs 103,93 (cento e três cruzeiros novos e noventa e três centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

PODER EXECUTIVO -

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros		
	01. Viagens, condução, estada etc	24,67	
10 -	SERVIÇOS URBANOS		
	6. Construção de Logradouro Públicos		
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0.94	- Obras Públicas		
	01. Pavimentação de Vias Públicas	79,26	

Art. 2º - As despesas com a suplementação a que se refere o art. 1º, correrão por conta do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1967, e dos excessos de arrecadações já verificados nas rubricas abaixo da receita, até 31-12-68.

Código			
70/1.1.1.36	- Imposto sobre serviço de qualquer natureza		
71/1.1.1.36	- Na sede	4.000,00	10.090,40
			6.090,40
120/1.1.2.10	- Taxa de licença		
121/1.1.2.10	- Na sede	10.000,00	23.773,50
			13.773,50

Chun

320/1.2.1.00	I - Renda de próprios municipais			
	Da sede	500,00	811,96	311,96
410/1.3.1.00	- Receitas do Serviço Ind.			
430/1.3.1.00	II - Tarifa de ligação de Água			
451/1.3.1.00	- Da sede	500,00	1.262,10	762,10
450/1.3.1.00	IV - Tarifa de ligação de esgotos			
451/1.3.1.00	Da sede	700,00	1.214,00	514,00
520/1.4.1.20	Cota do Fundo de Participação dos Municípios	156.000,00	264.547,73	108.547,73
540/1.4.4.00	Participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias			
	Da sede	456.000,00	715.451,70	259.451,70
610/1.5.1.00	Multas			
	Da sede	5.000,00	6.376,31	1.376,31
620/1.5.3.00	Cobrança de Dívida Ativa			
621/1.5.3.00	Da sede	50.000,00	116.958,18	66.958,18
650/1.5.9.20	II. Receita do Matadouro			
	Da sede	9.000,00	11.207,46	2.207,46
660/1.5.9.30	III. Receitas do Cemitério			
661/1.5.9.30	Da sede	2.500,00	5.827,21	3.327,21
680/1.5.9.90	Eventuais			
681/1.5.9.90	Da sede	2.500,00	83.255,96	80.755,96
760/2.5.1.50	Cota Parte do Imposto Único sobre minerais no País			
761/2.5.1.50	Da sede	100,00	1.480,52	1.380,52
	Total			910.124,06

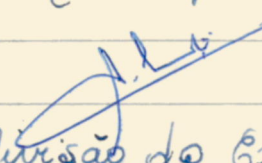
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 31 de Dezembro de 1968.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão do Expe-

diante da Prefeitura Municipal, aos 31 de dezembro de 1968.


Chefe da Divisão do Expediente
Substituto

